

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

Objeto (resumido):

Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC, compreendendo a hospedagem de equipamentos de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, em datacenter provido pela CONTRATADA, com conexão à Internet, em regime de *colocation*, e serviço de transporte de equipamentos até o datacenter da CONTRATADA

Pedido de Esclarecimentos nº 03

Às 08:23h do dia 13 de janeiro de 2025, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme descrito a seguir:

“(...) Venho através desde realizar o esclarecimento que segue:

Itens:

2.3.6 A conexão à Internet deve ser tolerante à falha única, com a infraestrutura de acesso totalmente redundante e independente.

2.3.6.1 Quaisquer equipamentos ativos de rede da CONTRATADA, utilizados no acesso à Internet, devem ser redundantes (N+1).

2.3.6.2.1 As conexões devem percorrer caminhos físicos distintos dentro do datacenter, passando por zonas de proteção contra incêndios, sistemas de energia e ar-condicionado distintos.

Considerando que:

a) No item 2.3.6, é solicitado tolerância a falhas única com infraestrutura de acesso totalmente redundante e independente;

b) No item 2.3.6.1, Quaisquer ativos de rede devem ser redundantes (N+1);

c) e no item 2.3.6.2.1 As conexões devem percorrer caminhos físicos distintos dentro do datacenter...

Entendemos que os licitantes deverão compor suas propostas com:

a) 02 links Internet de 500Mbps;

b) Caminhos distintos na rede externa e no interior do datacenter;

c) 02 CPE (roteadores distintos no colocation da AGERIO)

d) 02 PE (roteadores distintos no backbone IP da fornecedora do link)

Garantindo assim, um alto nível de redundância solicitado pela AGERIO.

Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor esclarecer. (...)”

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS:

1) Relativamente ao pedido de esclarecimento nº 3, considerando que se tratam de questões exclusivamente técnicas, colacionaremos, a seguir, as respostas apresentadas pela área técnica requisitante da contratação, a qual consta no processo administrativo:

(...)

1 Primeiramente, é importante agradecer à empresa interessada que, através de seus questionamentos, contribui para tornar o presente certame mais claro e objetivo.

2 Sobre o questionamento apresentado (Pedido de Esclarecimento nº 3), a abordagem apresentada pela empresa é uma das formas de se atender aos requisitos do Termo de Referência.

2.1 Datacenters tipo Carrier Neutral certamente possuem formas diferentes de atender aos requisitos do Termo de Referência.

3 Ainda sobre a abordagem apresentada pela empresa que formulou o pedido de esclarecimento, o termo de referência no item 2.3.9 descreve a entrega de um bloco de endereços IP v4.

3.1 A eventual contratada, caso opte pela ativação de dois links (como proposto no pedido de esclarecimento), deverá garantir que o bloco de endereços, descritos no item 2.3.9, deverá ser acessível por qualquer um dos links.

(...)

2) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 12.7 do Edital.

3) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais da licitação em epígrafe: Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (www.compras.rj.gov.br); e sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br).